 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 128/2010

INTERESSADA: Universidade Camilo Castelo Branco / Unicastelo /

 Descalvado

ASSUNTO: Aprovação do Curso de Especialização em Educação

 Especial – Deficiência Intelectual

RELATORES: Cons. Milton Linhares e Teresa Roserley Neubauer da

 Silva

PARECER CEE Nº : 57/2011 CES Aprovado em 23-02-2011

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

## O Reitor da Universidade Camilo Castelo Branco / Unicastelo / Descalvado solicitou ao Conselho Estadual de Educação, pelo expediente datado em 20/03/2010 e protocolado em 06/05/2010, para a devida apreciação, pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual, nos termos da Deliberação CEE nº 94/2009 (fls. 02).

O Processo foi baixado em diligência em 30 de agosto de 2010 e em 10 de novembro de 2010, para providências especificadas às fls. 36 e 95.

**1.2 APRECIAÇÃO**

A matéria que regulamenta o oferecimento de Cursos para a formação de professores, em nível de especialização, para o trabalho com crianças com necessidades especiais, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, está normatizada na Deliberação CEE nº 94/2009.

O Projeto Pedagógico do Curso de Especialização Educação Especial, na área de Deficiência Intelectual, encaminhado em atendimento ao disposto na Deliberação, acima mencionada, permite informar o Processo como segue:

**Justificativas do Curso** (fls. 50)

O avanço social e educacional mostra que os diferentes seguimentos da sociedade brasileira vêm se posicionando de maneira veemente contra qualquer tipo de discriminação, não se aceitando mais a exclusão, uma vez que estudos e pesquisas vêm demonstrando que desde que haja atendimento adequado, crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais têm condição para aprendizagem.

A seguir são citados os documentos oficiais, no âmbito nacional, relativos às conquistas no campo educacional, dos portadores de necessidades especiais.

Como a Unicastelo vem desenvolvendo um trabalho significativo na formação de professores para o trabalho em classes comuns e especiais, destacando-se o enfoque nas Políticas Públicas de inclusão de alunos com necessidades especiais, preferencialmente em classes comuns, encaminha o apresente projeto de Educação Especial – Deficiência Intelectual, para apreciação.

**Objetivos do Curso** (fls. 51)

Dentre os objetivos citados, destacamos:

* compreender o processo histórico das deficiências aprofundando os conhecimentos em suas diversas áreas;
* conhecer as práticas educativas para o atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais;
* discutir o papel de formação e atuação do professor especializado na área da Educação Inclusiva;
* conhecer os diferentes tipos de serviço e apoio para indivíduos com necessidades educacionais especiais; refletir sobre as diferentes formas de avaliação e intervenção na aprendizagem;
* analisar os projetos políticos pedagógicos e currículos da educação inclusiva com foco nas adaptações curriculares e seus embasamentos legais.

**Ementa do Curso** (fls. 51)

* definição, classificação e caracterização da deficiência intelectual e demais deficiências e processo educacional preventivo, interventivo e formativo;
* políticas nacionais e aprimoramento da capacitação profissional;
* inclusão – Construção Curricular e Atendimento Educacional Especial como suporte essencial no contexto escolar e educacional.

**Público Alvo** (fls. 51)

Graduados em Pedagogia, Psicologia, PEBI; Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos,Terapeutas Educacionais e profissionais de áreas afins.

**Duração do Curso e Número de Vagas** (fls. 51/52)

A duração do Curso será de 12 (doze) meses, de novembro de 2010 a novembro de 2011, com aulas semanais presenciais, às sextas feiras, das 18:00 às 22:00h, e aos sábados, das 8:00 às 17:00h, nos períodos noturno e integral, na Unidade da Unicastelo/Descalvado.

Será oferecido um número mínimo de 30 vagas e máximo de 60 vagas.

**Organização Curricular, Corpo Docente e Carga Horária das Disciplinas**

O Curso terá uma carga horária de 690 horas, sendo 500 horas para a formação básica e específica, 100 horas para o estágio supervisionado e 90 horas para a elaboração do TCC.

As informações sobre os componentes curriculares do Curso, carga horária, professores, mini currículos, ementas das disciplinas e respectivas bibliografias, abaixo reproduzidas, constam de fls. 53 a 64:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DISCIPLINAS** | **PROFESSORES/TITULAÇÃO** | **Carga Horária** |
| **MÓDULO FORMAÇÃO BÁSICA** |
| Metodologia do Trabalho Científico – Métodos de Pesquisa e Normas do Trabalho CientíficoOrientação de Trabalho de Conclusão de Curso | **1**. Elisângela Maria Machado Pratta**Doutor** em Ciências, Área: Psicologia – USP (fls. 87) | 4040 |
| Tópicos Avançados em Estudos Pós Graduados em Tecnologias em Educação | **2**. Adriana Castro**Mestre** na em Educação - UFSCar (fls. 79) | 30 |
| Didática do Ensino Superior e Prática do Magistério | **3**. Márcia Maria de Oliveira Tessarim**Mestre** em Educação - UFSCar (fls. 81) | 30 |
| Política Nacional de Educação Inclusiva | **4**. Nilce Helene Poiatti Danaga**Mestre** em Educação – Universidade Federal de São Carlos (fls. 70) | 30 |
| Cidadania, Direitos, Legislação e Normas | **5**. Marco Antonio Prata**Doutor** em Educação na área de História, Filosofia e Educação – UNICAMP (fls. 68) | 30 |
| **CARGA HORÁRIA DO MÓDULO** | **200** |
| **MÓDULO FORMAÇÃO ESPECÍFICA** |
| História da Educação Especial, Legislação e Inclusão Educacional do Aluno com Necessidades Especiais no Ensino RegularInstituição: Professor – Aluno – Escola e Estratégias de Trabalho no Tratamento da Deficiência Intelectual e Múltipla | 4. Nilce Helene Poiatti Danaga | 3030 |
| Fundamentos da Neuropsicologia, Psicopatologia – Aspectos NeuropsicomotoresDiagnóstico, Prática, Avaliação e Intervenção nos Problemas de Deficiência Intelectual, TID, TDAH, Dislexia e SuperdotaçãoDiagnóstico, Prática, Avaliação, e Intervenção nos Problemas de Deficiência Intelectual | 1.Elisângela Maria Machado Pratta | 303030 |
| Psicomotricidade – Intervenção Necessária e Eficaz | **6.** Selva Maria Guimarães Barreto **Doutor** em Educação – UFSCar (fls. 75) | 30 |
| A Deficiência Intelectual e o Desenvolvimento dos Aspectos: Cognitivo, Sócio Afetivo Emocional, Problemas de Aprendizagem e seus DistúrbiosOrientação Familiar para a Convivência com a Deficiência IntelectualProblemas de Aprendizagem Decorrentes da Deficiência Intelectual e Prática de Intervenção | **7.** Daniela Isabel Taipeiro**Mestre** em Educação – UFSCar (fls. 85) | 303030 |
| Jogos Lógicos na Auxílio do Trabalho com a Deficiência Intelectual | **3**. Márcia Maria de Oliveira Tessarim | 30 |
| **CARGA HORÁRIA DO MÓDULO** | **300** |
| **ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS** |
| Estágio Pedagógico em Diagnóstico da Deficiência Intelectual | **50** |
| Estágio Pedagógico em Intervenção da Deficiência Intelectual | **50** |
| **Trabalho de Conclusão de Curso** |
| Redação e Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso | **90** |
| **Carga Horária Total do Curso** | **690** |

As atividades complementares serão desenvolvidas em cada módulo de acordo com a particularidade e conteúdo da disciplina (fls. 52) e nas fls. 39 a 48 consta o projeto de estágio supervisionado.

Segundo informação de fls. 52, como Trabalho de Conclusão de Curso será exigida uma monografia cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

# Coordenação do Curso

Segundo informação de fls. 65, a Coordenação do Curso estará a cargo das Professoras:

* Nilce Helene Poiatti Danaga, **Mestre** em Educação pela UFSCar.
* Rosa Maria Gasparini Nazar, **Especialista em Psicologia**, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Barão de Mauá (fls. 73), cujo mini currículo consta às fls. 65.

Segundo o disposto no inciso III do Art. 2º da Del. CEE nº 94/2009, o coordenador responsável pelo curso deverá possuir a titulação mínima de Mestre.

**Metodologia (fls. 52)**

* aulas expositivas e diálogos;
* práticas diagnósticas e interativas
* pesquisa de campo.

**Sistema de Avaliação**

A avaliação será feita ao final de cada módulo, devendo o aluno obter média igual ou superior a 7,0 (sete).

Nos termos do disposto no art. 4º da Del. CEE nº 94/2009: farão jus ao certificado de conclusão correspondente, os alunos que tenham comprovadamente freqüentado 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e atingido o mimo de aproveitamento geral estabelecido no projeto e nas normas da Instituição (fls.37).

Saliente-se que embora o corpo docente informado possua 7 professores portadores dos títulos de Mestre e/ou Doutor, ou seja, com a titulação mínima requerida, a formação e qualificação da maioria dos docentes não têm aderência com o conteúdo das disciplinas a serem lecionadas. Mais especificamente, esses docentes não possuem formação acadêmica, experiência profissional, publicação de artigos ou elaboração de pesquisas na área específica de Educação Especial em Deficiência Intelectual. Dessa forma, o corpo docente apontado não atende ao disposto no inciso II do artigo 2º da Deliberação CEE 94/2009.

**2. CONCLUSÃO**

Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual, solicitado pela Universidade Camilo Castelo Branco / UniCastelo / Descalvado.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2011.

**a)Cons. Milton Linhares**

 Relator

1. **Consª Teresa Roserley Neubauer da Silva**

 Relatora

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto dos Relatores.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Décio Lencioni Machado, Eunice Ribeiro Durham, João Grandino Rodas, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos, Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos, Mário Vedovello Filho, Milton Linhares, Nina Beatriz Stocco Ranieri e Teresa Roserley Neubauer da Silva.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 16 de fevereiro de 2011.

**a) Cons. Décio Lencioni Machado**

 Vice-Presidente

##### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala “Carlos Pasquale”, em 23 de fevereiro de 2011.

**HUBERT ALQUÉRES**

 Presidente

Publicado no DOE em 25/02/2011 Seção I Páginas 19 e 20